



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

PREÂMBULO

Regência Legal:

Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 065/2008; Portaria Municipal nº 104/2018 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.883/94 e 9.032/95, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

Número Pregão

Pregão Presencial Nº 042/2018

Número Processo

Nº 063/2018

Finalidade da Licitação / Objeto:

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos/oficinas, a serem desenvolvidas na Casa de Projetos deste município, para atendimento aos usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e indivíduos.

Tipo de Licitação

Menor preço: () por item () por lote (X) global

Forma de fornecimento

Aquisição
() única (X) Parcela

Prazo de entrega do objeto

() Imediata (até 15 dias)
(X) Conforme pedido

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação

Prefeitura Municipal de Nova Granada
Praça São Benedito, nº 417
Centro
Nova Granada – SP

Data:

27/agosto/2018

Horário:

09:00 hs.

Responsáveis pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro – Portaria 104/2018

Jair Sabino da Costa
e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos/oficinas, a serem desenvolvidas na Casa de Projetos deste município, para atendimento aos usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e indivíduos.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROCESSO Nº 063/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2018

HORÁRIO: 09:00 hs..

LOCAL: Sede da Prefeitura de Nova Granada, sito na Praça São Benedito, 417, Centro.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE NOVA GRANADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Benedito, nº 417, Nova Granada - SP, inscrita no - CNPJ/MF sob nº 45.147.733/0001-91, através do Sr. Jair Sabino da Costa – Pregoeiro, e utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **042/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos/oficinas, a serem desenvolvidas na Casa de Projetos deste município, para atendimento aos usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e indivíduos, conforme especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 065/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e das condições estabelecidas neste edital.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09:00 hs.** do dia **27 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura de Nova Granada, sito a Praça São Benedito, 417, centro, Nova Granada - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos/oficinas, a serem desenvolvidas na Casa de Projetos deste município, para atendimento aos usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e indivíduos. O fornecimento deverá ser de imediato, conforme a solicitação do responsável pela Diretoria do Departamento de Assistência Social, que informará as quantidades necessárias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Praça São Benedito, nº 417, Centro, Nova Granada (SP) ou através do telefone (17) 3262-5200.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – SP
PREGÃO N° 042/2018
PROCESSO N° 063/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – SP
PREGÃO N° 042/2018
PROCESSO N° 063/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que seja funcionário da Prefeitura de Nova Granada – SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

5.7. O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega: **de imediato do recebimento da requisição;**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta a menos que haja comprovação fiscal do aumento respeitando o limite Máximo exigido em lei.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

6.4. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Nova Granada-SP, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Nova Granada;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- g) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) **autorização de funcionamento (alvará de funcionamento)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação;

8.6. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo V)**;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(Anexo IV)**;

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja exposto na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, conforme apuração das horas/aulas ministradas em cada curso, oficinas e palestras no decorrer de cada mês, em até 30 (trinta) dias do mês



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e laudo da Secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

10.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Nº de dotação	Fonte	Recurso Orçamentário
02.05.00-08.244.0005.2007-3.3.90.39.00	01	Tesouro
02.05.00-08.244.0005.2007-3.3.90.39.00	02	Estadual
02.05.00-08.244.0005.2007-3.3.90.39.00	05	Federal

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

12.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. O Município de Nova Granada – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

12.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

12.6. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Os prazos de execução de cada curso, oficina e palestra, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

13.2. A contratação terá vigência da data de assinatura do contrato por até 12 (doze) meses.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite previsto na Lei 8.666/93, art. 57.

13.4. Caso ocorra prorrogação da presente contratação, esta somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 hs. às 13:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Granada, Fone (17) 3262-5200.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

14.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

15. DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Nova Granada – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Relação dos itens e Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II	Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IV	Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo V	Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VI	Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados;
Anexo VII	Recibo de Retirada do Edital;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IX	Minuta de Contrato.

Nova Granada (SP), em 15 de agosto de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA

À Prefeitura de Nova Granada - SP

Referente: PREGÃO N° 042/2018
PROCESSO N° 063/2018

Proponente:

Firma: _____ CNPJ: _____.____/____-____ Inscrição Estadual: _____

_____ Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Responsável: _____ RG: _____, CPF: _____

Obs: relação dos itens estará em anexo logo abaixo.

LISTA DOS CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS QUE SERÃO REALIZADOS



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

PÚBLICO ALVO: Usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e Indivíduos.

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	Valor mensal	Valor anual
Realização de oficinas/cursos em geral.	200 hs.. mês			

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

_____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura e Carimbo)



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Nova Granada – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº **063/2018**, Edital de Pregão nº **042/2018**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº **042/2018**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Nova Granada – SP.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Firma



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos OBJETOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecida no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos
ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO N° 063/2018
PREGAO PRESENCIAL N° 042/2018

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3262-5200** ou **e-mail “licitacao@novagranada.sp.gov.br”**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ – ____, ____ de _____ de 2018.

Pregoeiro



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos
ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº **042/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 063/2018

Nova Granada, __ de _____ de 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA SP, E A EMPRESA “_____”.

CONTRATANTE:

Prefeitura de Nova Granada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.147.733/0001-91, com sede à Praça São Benedito, nº 417, nesta cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, portadora do RG nº 9.924.491 e CPF/MF nº 055.659.698-67, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribeiro de Sá, 1.002, Centro, nesta cidade de Nova Granada SP.

CONTRATADA:

_____, CNPJ nº ____./____-____, _____, nº ____
_____, _____-____, doravante designada **Contratada**, representada neste ato, pelo Sr. _____ pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo e pela necessidade dos serviços de interesse da comunidade, celebrar o presente Contrato, de conformidade com o Processo do **Pregão Presencial nº 042/2018**, tipo menor preço global, na forma das Cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos/oficinas, a serem desenvolvidas na Casa de Projetos deste município, para atendimento aos usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e indivíduos, que serão efetuadas conforme a necessidade e solicitação do responsável pela Diretoria do Departamento de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 0,00 (_____), conforme discriminado abaixo:

LISTA DOS CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS QUE SERÃO REALIZADOS

PÚBLICO ALVO: Usuários do CRAS, no programa do PAIF – Família e Indivíduos.

ATIVIDADES	C ARG A HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	Valor mensal	Valor anual
Realização de oficinas/cursos em geral.	200 hs.. mês			



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, conforme apuração das horas/aulas ministradas em cada curso, oficinas e palestras no decorrer de cada mês, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e laudo da Secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os prazos de execução de cada curso, oficina e palestra, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: A contratação terá vigência da data de assinatura do contrato por até

5.1. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite previsto na Lei 8.666/93, art. 57.

5.2. Caso ocorra prorrogação da presente contratação, esta somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 042/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer os cursos, oficinas e palestras, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **042/2018**, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº **042/2018**, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Divisão de Licitação e Contratos

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Nº de dotação	Fonte	Recurso Orçamentário
02.05.00-08.244.0005.2007-3.3.90.39.00	01	Tesouro
02.05.00-08.244.0005.2007-3.3.90.39.00	02	Estadual
02.05.00-08.244.0005.2007-3.3.90.39.00	05	Federal



Município de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Granada, ____ de _____ de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:

VINICIUS DE PAULA S. O. MATOS
Procurador Jurídico
OAB/SP 236.239